



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

CONTRATO DE Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº177/2021

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 034, Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente por seu gestor municipal, Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 609.117.352-91 e Cédula de Identidade nº 3289582, PC/PA residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, e outro lado Empresa **ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito a Av. Rotary Nº1431 EDIFA, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-390, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ,Sra.Eliana Silva da Silva , empresária portador da cédula de Identidade nº 6977143 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 016.018.632-33, residente e domiciliado na Area Rural ,15 ,Comunidade Cuiu Cuiu CEP: 68.187-899, Cidade de Itaituba, Estado Pará, ajustam o presente **CONTRATO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a consiste no aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração E Finanças						
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração E Finanças						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.006 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte: 10010000						
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Quant	V. Unit	Valor Total
1	Apontador de ferro p/lápis, lamina de aço temperado	Und	TRIS	192	2,25	432,00
2	Apontador plástico redondo simples	UND	TRIS	23	1,50	34,50
3	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	WALEU	10	18,00	180,00
4	Barbante em fibra de 100% algodão nº08 com 184 mts	Rolo	EUROMA	5	20,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

5	Bloco adesivo removível p/ recados- blocos com 100 fls	Cx	LEONORA	78	18,00	1.404,00
6	Bloco de nota adesiva	Cx	LEONORA	33	6,50	214,50
7	Borracha branca nº40	Und	LEONORA	240	0,50	120,00
8	Caixa Arquivo	Cx	POLYCART	6	94,00	564,00
9	Caixa plástica p/ arquivo morto, pré-moldada	Und	POLYCART	144	7,75	1.116,00
10	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTO R	77	32,50	2.502,50
11	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo transparente, sextavada, furo lateral, ponta média, Bic ou similar, devendo atender o padrão de desempenho e qualidade da marca de referência com similaridade atestada pelo órgão competente, Inmetro, Cx c/ 50 und	Cx	COMPACTO R	24	32,50	780,00
12	Capa para encadernação em PVC, tamanho	Pct	LASSANE	6	40,00	240,00
13	Carbono A4,face única cor preto caixa c/ 100 und	Cx	TRIS	8	35,90	287,20
14	Calculadora	UND	TILIBRA	24	24,50	588,00
15	Clip nº 4/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/50 unidades	Cx	FRAMA	60	2,75	165,00
16	Clipes nº 8/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	60	3,25	195,00
17	Clips n 10/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	24	4,80	115,20
18	Clips n 6/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	24	3,25	78,00
19	clips n 9/0 em aço niquelado; material conforme norma SAE 1010/20 cx c/25 unidades	Cx	FRAMA	24	3,25	78,00
20	cola branca	UND	IRIS	24	2,00	48,00
21	Cola líquida branca não tóxica, de 40g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	IRIS	60	1,60	96,00
22	Cola líquida branca não tóxica, de 90g , validade de 12 meses, a partir da data de entrega .	Und	IRIS	18	2,50	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

23	Cola quente bastão fino	Und	LEONORA	600	0,90	540,00
24	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	LEONORA	84	42,50	3.570,00
25	E V A fino cores diversas	Und	LEONORA	84	1,80	151,20
26	Elástico (Liga) para dinheiro amarelo, pct c/ 1kg	Kg	MAMUTI	2	45,90	91,80
27	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	SCRITY	240	0,30	72,00
28	Envelope tam A4 diversas cores	Und	SCRITY	480	0,50	240,00
29	Envelope tamanho papel ofício	Und	SCRITY	96	0,75	72,00
30	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9 mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	LEONORA	24	1,60	38,40
31	Etiqueta de preço (para identificar lâminas)	UND	LEONORA	12	2,75	33,00
32	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	LEONORA	77	2,25	173,25
33	Extrator de grampo tipo piranha	Und	LEONORA	36	4,00	144,00
34	Fita adesiva dupla face, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	24	6,00	144,00
35	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	EMBALANDO	216	6,75	1.458,00
36	Fita Adesiva em PVC; transparente; dimensões 12 mm x 30 m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	10	2,30	23,00
37	fita adesiva estreita transparente	UND	EMBALANDO	24	2,60	62,40
38	Fita adesiva larga marrom c/ dimensão de 48x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	EMBALANDO	60	4,00	240,00
39	Fita adesiva larga transparente	UND	EMBALANDO	24	13,25	318,00
40	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.	Und	GRAMPLINE	66	19,50	1.287,00
41	Grampeador p/ Madeira	Und	GRAMPLINE	5	45,00	225,00
42	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: caixa c/ 1000 unidades, contendo marca do fabricante.	Cx	FRAMA	144	4,00	576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

43	Grampo p/ grampeador de madeira c/3500 grampos	Cx	LEONORA	8	12,00	96,00
44	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	WALEU	12	18,50	222,00
45	Lápis preto n°2 cx c/ 144 und	Cx	MULTICOLOR	2	58,50	117,00
46	Livro de ata - c/100 folhas	Und	TILIBRA	72	14,00	1.008,00
47	Livro de ata de 200 fls	Und	TILIBRA	84	21,50	1.806,00
48	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	TILIBRA	84	17,20	1.444,80
49	Livro Ponto	UND	TILIBRA	12	14,60	175,20
50	Livro Protocolo	Cx	TILIBRA	12	10,70	128,40
51	Marcador de CD/DVD, cor preta	Und	WALEU	48	3,60	172,80
52	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	RADEX	30	27,60	828,00
53	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	CHAMEX	30	220,00	6.600,00
54	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	REIPEL	60	1,35	81,00
55	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	LEONORA	18	22,50	405,00
56	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	POLYCAR	144	13,75	1.980,00
57	Pasta com elástico	UND	DAC	36	3,00	108,00
58	Pasta plástica polionda c/ elástico 50 mm	Und	DAC	120	6,50	780,00
59	Pasta suspensa de papelão, com visor e etiqueta cx c/50 und	Cx	FRAMA	18	87,50	1.575,00
60	Pilha C/2 1,5 v	Cx	PHILIPS	2	60,00	120,00
61	Pilhas alcalina (AAA), tipo palito, p/ calculadora pacote c/ 04 und	Pct	PHILIPS	120	6,50	780,00
62	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	RADEX	120	3,00	360,00
63	Pincel para marcador de quadro branco	Und	COMPACTOR	12	5,65	67,80
64	Pistola p/ cola quente- fina	Und	LEONORA	7	23,50	164,50
65	Pistola p/ cola quente- grosso	Und	LEONORA	7	18,90	132,30
66	Prancheta A4	Und	SOUZA	60	6,25	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

67	Prendedor de papel nº32	Und	LEONORA	120	1,50	180,00
68	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	WALEU	204	1,00	204,00
69	Resma de Papel A4	Cx	CHAMEX	48	220,00	10.560,00
70	Tesoura para uso geral, em aço inox 7" c/ Cabo em polipropileno 18 cm	Und	LEONORA	48	15,50	744,00
71	Tesoura s/ponta de cabo em plástico 13 cm aço inoxidável	UND	LEONORA	24	4,00	96,00
72	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro	Und	RADEX	1	90,00	90,00
TOTAL						R\$ 50.242,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos sucontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.

d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;

g) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela CONTRATANTE, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;

i) Permitir preposto, aceito pela CONTRATANTE, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em final 10 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 50.242,75 (cinquenta mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032.2.006- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de administração e Finanças
FONTE DE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.221.745/0001-34

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 11 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ:31.646.159/0001-01
CONTRATADA
Eliana Silva da Silva
CPF: 016.018.632-33

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF: